

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

**LEI N.º 389, de 13 de junho de 2023.**

“Dispõe sobre o Piso Salarial dos Técnicos(as) em Enfermagem, e dos Enfermeiros(as), na Forma das emendas à constituição de n.º 124 e 127, ambas do ano de 2022 c/c a Lei 14.434/2022 e a Portaria GM/MS n.º 597/2023, e da Outras Providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica estabelecido o Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros(as) e Técnicos(as) em Enfermagem, fixados nos valores respectivos de RS 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais, e de RS 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) assim definidos no artigo 15-C, e inciso I, da Lei Nacional de n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - O cumprimento do quanto disposto no art. 1º, caput da presente lei, está condicionado ao cumprimento da Portaria GM/MS n.º 597, de 12 de maio de 2023, especialmente em relação a assistência financeira complementar da União, no montante previsto no seu anexo III.

Parágrafo único. O pagamento se iniciará a partir do mês de maio do ano corrente, desde que, a ajuda financeira complementar, seja realizada do modo previsto no parágrafo único do art. 3º da Portaria GM/MS n.º 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iraquara/BA, 13 de junho de 2023 – 15ª Legislatura

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO  
= Prefeito Municipal =  
2021-2024